



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 011 – 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Encaminha Projeto de Lei n.º 009, de 04/02/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais), destinado à execução de emendas parlamentares estaduais para aquisição de ambulâncias e equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal, bem como execução de recursos federais para aquisição de equipamentos para Saúde Bucal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.13.01 10.301.1117 4.075 – Gestão das Ações Prom. e Prevenção em Saúde Bucal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Federal.....	R\$ 136.000,00
02.13.01 10.302.1117 4.076 – Gestão do PAM – Pronto Atendimento Municipal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Estadual.....	R\$ 110.000,00
02.13.01 10.302.1117 4.077 – Gestão do Serv. de Transporte de Pacientes	
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Estadual.....	<u>R\$ 600.000,00</u>
Total.	R\$ 846.000,00



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

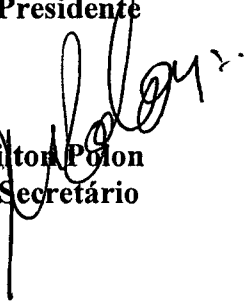
Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

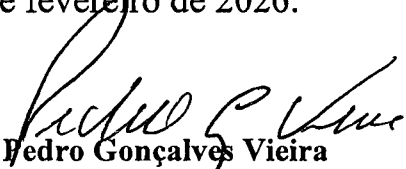
Parágrafo único -As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 10 de fevereiro de 2026.


Danilo Lede dos Santos
Presidente


Milton Polon
1º Secretário


Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente


Amilton Aires de Alencar
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 2ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 09/02/2026.